



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 367/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS DE RECAPAGEM EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS, MICRO ÔNIBUS E UTILITÁRIOS”.**

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 26 DE ABRIL DE 2022, AS 14:00 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através do Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e Decreto Municipal nº 011 de abril de 2007 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 -DO OBJETO:**

- 1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários, conforme descrição dos serviços e especificações detalhadas no Termo de Referência.
- 1.2 As quantidades e o tipo de pneus a serem recapados constarão das Ordens de Serviço que serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente ou do contrato se esse vier a ser celebrado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas em uma via digitada (datilografada), em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Riozinho/RS PREGÃO n.º 016/2022 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Riozinho/RS PREGÃO n.º 016/2022 Envelope n.º 02 – <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
--	---

**3 – DA PROPOSTA**

**O envelope n.º 01 deverá conter obrigatoriamente a proposta com:**

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone, pessoa de contato, e-mail;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, prazo este que será considerado mesmo que não expresso na proposta.
- c) preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- c) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- d) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- e) Os preços cotados são irrajustáveis.

### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Atestados qualificação técnica (mínimo 01), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei nº 8.036/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos tributários perante o município de Domicílio ou Sede do licitante, nos termos do Art. 29, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais E Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social;
- i) Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social – 2020 - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- k) Apresentar declaração constando a marca da borracha a ser usada na recapagem, acompanhada de comprovante de certificação do mesmo, pelo INMETRO.

**4.2** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.3** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, neste caso a sua autenticidade poderá ser verificada pela comissão de pregão.

**4.4** Estará dispensada a reapresentação da documentação entregue no ato do credenciamento e ora exigido.

**4.5** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado. Exceto documentos fiscais apresentados por ME ou EPP apresentados cujo prazo estejam vencidos.





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital (**ANEXO III**), será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**5.3 - A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02. (ANEXO III)**

**5.4 -** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

**5.5 -** A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**5.6 –** Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**OBS.:** O documento discriminado no item 5.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote

**7.2** Será verificada, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada, a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação. O valor do lance está estipulado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre o valor unitário do item, podendo o valor ser renegociado no transcurso da sessão pública.

**7.8** Serão vedadas as ofertas de lances com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante anterior, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**17.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores à proposta mais bem classificada).

**17.17.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**17.17.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.18** Serão desclassificadas:

c) propostas que não contiverem todos os itens que compõe o lote que a empresa deseja ofertar;





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) que proponham preço unitário dos itens superior ao estabelecido no item 3 do Termo de Referência

**7.19** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.20** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.21** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.22** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**8.8.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1** A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar (em) a ata de registro de preços, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.2** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da ata final, podendo, no curso do prazo ser celebrado contrato de prestação de serviços pela quantidade remanescente dos serviços não executados, na forma da Lei 8.666/93.

**9.3** Uma estimativa da quantidade de pneus a serem recapados anualmente consta no Termo de Referência.

**9.4** A contratada terá 03 (três) dias para retirar os pneus na sede da secretaria municipal à partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida via e-mail, devendo prestar os serviços no prazo de 10 (dez) dias, da data do recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**9.5** Na hipótese de inviabilidade de executar os serviços segundo constante das ordens de serviço, caberá à contratada justificar os motivos da inviabilidade.

**9.6** Todos os encargos de ordem trabalhista, fiscal e previdenciária, serão de responsabilidade da Contratada;

**9.7** A contratada é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que ocorrer com seus prepostos, quer com danos a esses ou a terceiros que venha a ocorrer quando de responsabilidade do Contratado;

**9.8** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a apresentação dos pneus recapados, devidamente conferidas e aceitas por servidor credenciado pela Secretaria Municipal solicitante, designado para controlar e fiscalizar o contrato.

**9.9** A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de Fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.10** Em caso de suspeita por denúncia ou por ocorrência de qualquer problema que envolva a qualidade do produto, a municipalidade poderá não aceitar os serviços cotados.

**9.11** Na proposta financeira dos serviços de recapagem para cada item do Termo de Referência estarão incluídos eventuais serviços de conserto necessários à recapagem.

**9.12** No caso de necessidade de vulcanização, recomposição da banda de rodagem, conserto em pneu de caminhão que não necessitem de recapagem, o Município contratará a parte estes serviços, não podendo a proponente vencedora efetuar-lo sem prévia autorização ou nem fazê-lo, conforme o caso.

**9.13** Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

**9.14** Todos os serviços deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal.

**9.15** No caso das quantidades ultrapassarem ou ficarem aquém do valor estimado por esta municipalidade, a Administração reserva-se o direito de diminuir ou aumentar as quantidades em até 25%, conforme faculta o art.65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.16** Os pneus a serem recapados deverão ser recolhidos na secretaria municipal competente, que constará da ordem de serviço e devolvidos, no mesmo local, devidamente recapados, no prazo de 10 dias, sem custo extra, ficando expressamente proibido o recolhimento de pneus em outro local, sob pena de pagamento dos referidos pneus.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante as notas fiscal(is)/fatura, à tesouraria do Município.

**10.2** A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações orçamentárias das secretarias interessadas que fizerem uso deste edital.





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **11 - DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Riozinho (RS) e demais órgãos públicos, por prazo de 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**b.5)** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**11.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.8-** Considera-se "valor homologado", "valor total da obrigação" e "valor total adjudicado" para fins de penalidades previstas nos sub-itens 11, o valor da soma dos serviços unitários contratados, multiplicados por 12 (meses).



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riozinho/RS, no Departamento de Licitações, sito na Av. Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, no horário de funcionamento do expediente externo da prefeitura, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Nova Petrópolis, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.12** São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Termo de Referência.

### **13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Despesa.....: 999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.

Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.

Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário

Subfunção.....: 782

Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de

Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário  
Subfunção.....: 782  
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 6787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0031 FUNDEB(551/620)

Despesa.....: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura  
Subfunção.....: 606 Extensão Rural  
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Riozinho, 11 de abril de 2022.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em \_\_\_/\_\_\_/2022.

César Luís Baumgratz  
OAB/RS 22.147



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 367/2022**

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de preços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alceu Marcos Pretto, portador do CPF nº 436.944.700-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sujeitando-se às seguintes cláusulas pertinentes ao Pregão Presencial nº 016/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PAGAMENTO:**

- a) Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários, conforme Descrição dos serviços e especificações detalhadas no Termo de Referência;
- b) O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante as notas fiscal(is)/fatura, à tesouraria do Município.
- c) A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações orçamentárias das secretarias interessadas que fizerem uso deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Despesa.....: 999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário  
Subfunção.....: 782  
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário  
Subfunção.....: 782  
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 6787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA





## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0031 FUNDEB(551/620)

Despesa.....: 870 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura  
Subfunção.....: 606 Extensão Rural  
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas através de Ordem de Serviço

5.2 Dentro de prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a fornecer os itens adjudicados desde que obedecidas as condições previstas no edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata, o Termo de Referência.

5.3 Todas as obrigações previstas no edital, estão previstas também nesta ata, mesmo não transcritas.

### **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a) e d) será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

7.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao MUNICÍPIO proceder à fiscalização rotineira da entrega dos produtos quanto ao atendimento de todas as especificações e prazos.

8.2 Os fiscais do MUNICÍPIO estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

8.3 A fiscalização da presente Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretário de sua pasta. Secretaria Educação, Cultura e Desporto – Gilnei Luis dos Santos; Secretaria da Agricultura – Clélio Osmir Petry; Secretaria De Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – Ivo Wilborn.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Riozinho/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em quatro vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas idôneas que a este também assinam.

Riozinho, ...de ..... de 2022.

Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas:





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 367/2022

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (COM CPF): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CC): \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	TOTAL	RECAPAGENS A QUENTE LOTE 01	Valor Unitário	Valor Total
1	52	Pneu 1400 x 24 G2/L2- convencional 16 lonas		
2	24	Pneu 17.5 x 25 G2/L2- convencional 16 lonas		
3	24	Pneu 19.5 x 24 G2/L2- convencional 12 lonas		
4	16	Pneu 20.5 x 25 L3/E3 - convencional 12 lonas		
5	12	Pneu 12 x 16.5 G2/L2- convencional 12 lonas		
6	12	Pneu 12.5/80 x 18 G2/L2 - convencional 12 lonas		
7	4	Pneu 23.1 x 30 R1 convencional 12 lonas		
8	4	Pneu 23.1 x 26 R1 convencional 12 lonas		
9	10	Pneu 18.4 x 34 convencional 10 lonas		
10	10	Pneu 14.9 x 24 convencional 12 lonas		
		<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>		
		<b>RECAPAGENS A FRIO LOTE 02</b>		
01	100	Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - OTR Tração MIN. 20 mm de sulcos		
02	64	Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - Tração Misto MIN. 16 mm de sulcos		
03	48	Pneu 900 x 20 - 14 lonas radial - Tração MIN. 15 mm de sulcos		
04	24	Pneu 750 x 16 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5mm de sulcos		
05	58	Pneu 215/75 R x 17.5 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5 mm de sulcos		
06	32	Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - OTR Tração - MIN. 20 mm de sulcos		
07	10	Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - Tração Rodoviário - MIN. 18 mm de sulcos		
		<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>		



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A borracha (BANDA) deve ser bem prensada. Sujeito a testes no Inmetro por conta e risco da contratada, quando o produto apresentar aeração e/ou fragmentação precoce.  
O desenho/modelo da banda será escolhido pela contratante na hora do envio do pneu.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, para a execução dos serviços.

**Obs:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Assinatura e

Carimbo da Empresa.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 367/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato/Ata de Registro;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é

o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a

execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 016/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**PROCESSO Nº 367/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Este processo tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços se justificativa devido a deterioração constante dos pneus da frota municipal, tendo em vista que os veículos percorrem distâncias consideráveis e transitam por vias acidentadas, bem como, pelo fato de transitarem muito para o interior do Município que compõe-se em sua grande maioria em estradas sem asfalto.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE MÁXIMO:**

<b>RECAPAGENS A QUENTE - LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Valor Unit. Máximo</b>	<b>Valor Total</b>
1	52	Pneu 1400 x 24 G2/L2- convencional 16 lonas	R\$ 1.555,50	R\$ 80.886,00
2	24	Pneu 17.5 x 25 G2/L2- convencional 16 lonas	R\$ 2.568,00	R\$ 61.632,00
3	24	Pneu 19.5 x 24 G2/L2- convencional 12 lonas	R\$ 2.561,00	R\$ 61.464,00
4	16	Pneu 20.5 x 25 L3/E3 - convencional 12 lonas	R\$ 4.484,50	R\$ 71.752,00
5	12	Pneu 12 x 16.5 G2/L2- convencional 12 lonas	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
6	12	Pneu 12.5/80 x 18 G2/L2 - convencional 12 lonas	R\$ 1.151,50	R\$ 13.818,00
7	4	Pneu 23.1 x 30 R1 convencional 12 lonas	R\$ 4.311,00	R\$ 17.244,00
8	4	Pneu 23.1 x 26 R1 convencional 12 lonas	R\$ 4.094,50	R\$ 16.378,00
9	10	Pneu 18.4 x 34 convencional 10 lonas	R\$ 2.831,50	R\$ 28.315,00
10	10	Pneu 14.9 x 24 convencional 12 lonas	R\$ 1.669,00	R\$ 16.690,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 380.659,00</b>
<b>RECAPAGENS A FRIO - LOTE 02</b>				
01	100	Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - OTR Tração MIN. 20 mm de sulcos	R\$ 719,00	R\$ 71.900,00
02	64	Pneu 1000 x 20 - 16 lonas radial - Tração Misto MIN. 16 mm de sulcos	R\$ 698,00	R\$ 44.672,00
03	48	Pneu 900 x 20 - 14 lonas radial - Tração MIN. 15 mm de sulcos	R\$ 625,50	R\$ 30.024,00
04	24	Pneu 750 x 16 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5mm de sulcos	R\$ 504,50	R\$ 12.108,00
05	58	Pneu 215/75 R x 17.5 - 12 lonas radial - Tração MIN. 14.5 mm de sulcos	R\$ 532,00	R\$ 30.856,00
06	32	Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - OTR Tração - MIN. 20 mm de sulcos	R\$ 862,00	R\$ 27.584,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

07	10	Pneu 275/80 R x 22.5 - 16 lonas radial - Tração Rodoviário - MIN. 18 mm de sulcos	R\$ 878,00	R\$ 8.780,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 225.924,00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**4. DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante as notas fiscal(is)/fatura, à tesouraria do Município.
- A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas dotações orçamentárias das secretarias interessadas que fizerem uso deste edital.

**5. DA VIGÊNCIA:**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A contratada terá 03 (três) dias para iniciar a execução dos serviços, à partir da comunicação da empresa por e-mail ou fax, devendo executar os trabalhos no prazo constante da respectiva ordem de serviço.
- Na hipótese de inviabilidade de executar os serviços segundo constante das ordens de serviço, caberá à contratada justificar os motivos da inviabilidade.
- Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.
- Todos os serviços deverão ser fornecidos com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal.

Riozinho, 11 de abril de 2022.

**CLÉDIO OSMIR PETRY**  
Secretário Municipal de Agricultura

**IVO WILBORN**  
Secretário Municipal de Obras,  
Trânsito e Serviços Urbanos

**GILNEI LUIS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto